



DECRETO Nº 1.993/2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1.975 SUBSTITUINDO OS COMPONENTES DO GRUPO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR.

O **Prefeito Municipal de Capim Branco**, no uso de suas atribuições legais, altera os incisos I, II e III art. 3º do Decreto nº 1.975 de 17 de novembro de 2016 para substituir membros do Poder Público que compõe o Grupo de Acompanhamento de Revisão do Plano Diretor do Município de Capim Branco.

Art. 1º - Os incisos I, II e III do art. 3º do Decreto nº 1.975 de 17 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I - Milka Simões Lima – Membro do Poder Executivo Municipal. (Titular); **II** - Cássia Cristina Silva – Membro do Poder Executivo Municipal. (Titular)

III - Eduardo Ferreira dos Reis Filho – Membro do Poder Executivo Municipal. (Suplente)

IV - Nilber Rodrigues da Silva – Membro do Poder Executivo Municipal. (Suplente)”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco 01/02/2017.

MUNICIPIO DE CAPIM

BRANCO:18314617000147

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPIM

BRANCO:18314617000147

DN: c=BR, st=MG, l=CAPIM BRANCO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria

da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-

CNPJ A3, cn=MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO:18314617000147

Dados: 2017.02.01 17:08:44 -02'00'



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 117/2017

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARGO
EFETIVO.**

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei 1.369/2016 e o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora municipal **Renata Aparecida Miranda** do cargo de Monitora, aprovada no concurso nº 001/2011, nomeada mediante a portaria 12/2012, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2017.


Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	Nº 17/2017
Modalidade Pregão Presencial RP nº	Nº 08/2017
Tipo	Menor preço por ITEM
Microempresa e empresa de Pequeno Porte	<u>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</u>
1ª Sessão Pública	13/02/2017 as 09:hs00min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	13/02/2017 as 08hs30min.
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO <u>ANEXO I</u> DESTE EDITAL.
Edital	O edital esta disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 08hs às 17hs, de segunda a sexta-feira e no site www.capimbranco.mg.gov.br Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Valéria Alves Pereira – Presidente da CPL Telefone: (31) 3713-1420 E-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Decreto nº 1982/2017 se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.



O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09hs00min. do dia 13/02/2017, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação registro de preços para futuras aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidade contidas no anexo I deste edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Capim Branco convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

4 – DO CONTRATO

4.1 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

4.2 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:



- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

5.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.3 – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

5.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.

5.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital e anexo estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Capim Branco www.capimbranco.mg.gov.br. Poderão ser solicitadas cópias na sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada à Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 – Centro-Capim Branco/MG

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta licitação SOMENTE, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo



objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

7.1.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 17 /2017
Pregão nº 08/2017
Empresa:
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 17/2017
Pregão nº 08/2017
CNPJ:

7.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.4.3 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.



8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

8.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa, devendo a procuração ter a firma reconhecida.

8.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciado.

8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DECLARAÇÃO ANEXO VII DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO).



9 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preço ofertado.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca e características**.
- g. **Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de FORMA PARCELADA, conforme cronogramas a serem fornecidos, em embalagens próprias e reforçadas.**
- h. Os produtos serão entregue diretamente na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- i. Os produtos serão entregues semanalmente (quarta-feira).

9.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – A sessão pública terá início às **09hs00min.** do dia **13/02/2017** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro, em Capim Branco-MG.



10.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 08hs30min.; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por ITEM**.

10.2.1 – Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Capim Branco.

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

10.5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - O licitante vencedor deverá apresentar 1 (uma) amostra dos itens indicados no anexo I desse edital, em sua embalagem original para análise. A avaliação será realizada pela nutricionista da SME através de um **check-list (anexo X)** o qual será aprovado o produto que obtiver aceitação > 85%. AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADAS com data e nome da empresa licitante e entregues na Secretaria Municipal de Educação, Endereço: Av. Coronel Custódio Alvarenga, 420, Centro, em até 48 horas após a homologação do Processo Licitatório. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original e não forem entregues no horário e data



previstos. Conforme o § 5º do Art. 33 da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013.

10.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

10.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.15 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.16 – Ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.18 - *A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.*

10.19 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 – DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;



11.2.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

11.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

11.5.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

11.6 – DOS DOCUMENTOS



11.6.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.6.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

11.6.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

12.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setores específicos da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO



14.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

14.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

14.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

14.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 - Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16 – HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16.3 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.capimbranco.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Capim Branco, sendo esta de responsabilidade do contratante.

18 – DA ENTREGA

18.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

18.1.1 - Prazo de entrega: **em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.**

18.1.2 – Os itens deverão ser entregues semanalmente as quartas – feiras.

18.2 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

18.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

18.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

18.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19 – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

19.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



19.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

20.1.1 - Posterior a esta data os contratos poderão sofrer alterações com as devidas justificativas conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotações:

02.05.01.12.306.1204.2046 – Merenda Escolar – RECURSOS PRÓPRIOS/PNAE
3.3.90.30.00 FICHA 118 Material de Consumo 1.00.00 Recur. Ordinários – 1.44.00 Transf. de recurs. FNDE refer. ao PNAE.

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Conforme inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06 esta licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, NA FASE DE CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento conforme ANEXO VII.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos



os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

23.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO de Matozinhos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

24 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de

habilitação **ANEXO V** – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta de Contrato

ANEXO X – Check-list de análise das amostras

Capim Branco, 30 de janeiro de 2017.

Rafael Sampaio Santos



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Pregoeiro

Milka Simões Lima
Procuradora Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

PROCESSO Nº/2017

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de Material de, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capim Branco e Secretarias.

JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo para a entrega do material será feita em até (.....) dias após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF emitida pelo setor de compras e entregue no almoxarifado da Prefeitura, Praça Jorge Ferreira Pinto, nº20 - Centro, aos cuidados do responsável pelo almoxarifado, que se encarregará da fiscalização da qualidade do produto entregue.

FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO: O pagamento será efetuado até (.....) dias corridos da data da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais, assinada pelo Departamento requisitante, desta administração.
Dotação orçamentária:

02.05.01.12.306.1204.2046 – Merenda Escolar – RECURSOS PRÓPRIOS/PNAE
3.3.90.30.00 FICHA 118 Material de Consumo 1.00.00 Recur. Ordinários – 1.44.00 Transf. de recurs. FNDE refer. ao PNAE.

ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item

DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TORAL
------	---------	-------	--------	-------------------	-------------------



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

1	Achocolatado em pó , solúvel, rico em vitaminas e minerais. Composição nutricional em 20g: máximo de 19g de Carboidratos e 0,5 de proteína; valor energético de 80 kcal. Isento de gorduras totais, gordura saturada e gordura trans. Validade mínima de 1 ano a partir da data de embalagem. Embalagem de 400g. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Pct.	250	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00
2	Açúcar Cristal , pacote de 5 Kg. Embalagens com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.	Pct.	400	R\$ 18,82	R\$ 7.528,00
3	Amendoim em grãos crus , selecionado, pacote de 500g. Embalagens com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 1 ano a partir da data de embalagem.	Pct.	150	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
4	Amido de milho acondicionado em embalagem de 200g. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.	Cx.	50	R\$ 6,36	R\$ 318,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

5	Arroz polido (agulhinha) tipo 1, grão longo e fino. Pacote de 5 Kg. Embalagens com dados de identificação do produto data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.(produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Pct.	650	R\$ 15,33	R\$ 9.964,50
6	Biscoito tipo maisena caixa com 40 embalagens de 200g cada. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicabornatos de sódio e amoníaco), estabilizante, lecitina de soja, aromatizante melhorador e farinha protease. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.	Cx.	45	R\$ 9,60	R\$ 432,00
7	Biscoito tipo cream cracker caixa com 40 embalagens de 200g cada. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicabornatos de sódio e amoníaco), estabilizante, lecitina de soja, aromatizante melhorador e farinha protease.(produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Cx.	45	R\$ 5,18	R\$ 233,10



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

8	Café torrado e moído empacotado a vácuo, tradicional. Embalagens com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote e o selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC. Pacote de 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Pct.	500	R\$ 8,87	R\$ 4.435,00
9	Canela em pó para uso culinário. Embalagem: em pacotes de plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 65 gramas contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Validade: Data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega.	Unid.	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
10	Canjica de milho , grupo especial, subgrupo despêculado, classe Branca, tipo 1 em pacotes de 500g. Isento de sódio, glúten e gordura trans. Embalagens com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Pct.	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

11	Chá Mate tostado , peso líquido de 250g, sendo os ingredientes compostos por 70% de folhas de erva mate e 30% outras partes do ramo. Embalagens com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Cx.	10	R\$ 8,99	R\$ 89,90
12	Coco ralado puro, sem adição de açúcar. Aspecto: cor branca, cheiro e sabor próprios, não rançoso. Ausente de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100 gramas. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Pct.	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
13	Extrato de tomate 100% puro e concentrado em lata de 340g. Na embalagem deverá constar data de fabricação e validade. Não serão aceitas embalagens que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamento nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Lata	1.000	R\$ 44,30	R\$ 44.300,00
14	Farinha de Arroz (lata de 400g) Produto à base de arroz pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata ou depósito plástico apropriados, hermeticamente fechados. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Lata	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

15	Farinha de Mandioca Tipo 1, seca, crua, fina, branca. Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 6 meses a partir da data da embalagem.(produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Kg	500	R\$ 31,05	R\$ 15.525,00
16	Farinha de Milho (lata de 400g) adicionado de vitaminas e sais minerais, em pó, acondicionado em lata ou depósito plástico apropriados, hermeticamente fechados. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Lata	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
17	Farinha de trigo especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacote de 1Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.(produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Kg	600	R\$ 4,88	R\$ 2.928,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

18	Fermento em pó (lata de 250g) Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.(produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Lata	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50
19	Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Isento de sódio, gordura trans e glúten. Pacote de 1Kg. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação, de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 4 meses a partir da data de embalagem.(produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Kg	320	R\$ 8,51	R\$ 2.723,20
20	Iogurte com polpa de frutas, sabor morango, refrigerado. Bandeja de poliestireno com 6 unidades de 90 g cada. Composição nutricional em 90 g: 15 g de carboidratos, 2,3 g de proteínas e gorduras totais, máximo de 1,5 g de gordura saturada, isento de gordura trans. Validade mínima de 45 dias a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Bdj.	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

21	Macarrão parafuso com ovos, a base de farinha de trigo de sêmola enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum. Pacote com 500g. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Na embalagem deve constar data de fabricação, de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Pct.	1.400	R\$ 5,94	R\$ 8.316,00
22	Macarrão tipo espaguete com ovos nº 8, a base de farinha de trigo de sêmola enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum. Pacote com 500g. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Pct.	1.400	R\$ 3,97	R\$ 5.558,00
23	Margarina Vegetal cremosa, com sal, com recomendação para uso culinário. Máximo de 60 mg de sódio por porção de 10 gramas do produto. Contendo 80% de teor de lipídios. Isenta de gordura trans. Acondicionada em embalagem de 1 kg. Validade mínima de 4 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Unid.	150	R\$ 6,78	R\$ 1.017,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

24	Milho de pipoca , pacote de 500g. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Pct.	150	R\$ 11,23	R\$ 1.684,50
25	Óleo vegetal de soja, usado no preparo de alimentos. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Pet de 900 mililitros. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Pet.	1.400	R\$ 53,05	R\$ 74.270,00
26	Pão de sal francês peso médio por unidade 50g	Kg	500	R\$ 58,80	R\$ 29.400,00
27	Pão doce sem recheio e/ou cobertura peso médio por unidade 50g	Kg	500	R\$ 19,99	R\$ 9.995,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

28	Pão para cachorro quente , peso médio por unidade 50g. Pacote c/ 10 unidades, em embalagem plástica individual. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Pcte	1.250	R\$ 15,60	R\$ 19.500,00
29	Pó para preparo de gelatina nos sabores artificiais de morango, uva, abacaxi e limão. Composição em 7,8 g (uma colher de sopa): 5,7 g de carboidratos, 1,4 g de proteínas e valor energético de 29 kcal. Isento de gorduras totais, gordura saturada e gordura trans. Caixa c/ 36 unidades. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Cx.	70	R\$ 13,76	R\$ 963,20
30	Queijo Curado tipo minas, com pouco sal, congelado, de 1ª qualidade, sem ranço. Embalagem fechada, intacta, indicando o prazo de validade.	Kg	100	R\$ 23,59	R\$ 2.359,00
31	Refrigerante. Composição: água gaseificada, açúcar, corante de caramelo IV (INS 150 D), acidulante, ácido cítrico (INS 330) antioxidante, ácido ascórbico (INS 300) conservador benzoato de sódio (INS 211). Sabores variados. Data de fabricação, validade, lote e unidade produtora estampada na embalagem. Fardo contendo 06 unidades de 2 litros cada. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Fardo	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

32	Sal refinado , iodado, embalagem plástica de 1 kg. Isento de fungos, vestígios de insetos, livre de umidade e coloração específica. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem.	Kg	70	R\$ 2,34	R\$ 163,80
33	Suco natural sabor acerola , concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Fardo com 12 garrafas de 500 ml. Rendimento mínimo de 2 litros. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Fardo	100	R\$ 11,92	R\$ 1.192,00
34	Suco natural sabor caju , concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Fardo com 12 garrafas de 500 ml. Rendimento mínimo de 2 litros. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Fardo	100	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
35	Suco natural sabor goiaba , concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Fardo com 12 garrafas de 500 ml. Rendimento mínimo de 2 litros. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Fardo	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
36	Suco natural sabor maracujá , concentrado, pasteurizado e homogeneizado. Fardo com 12 garrafas de 500 ml. Rendimento mínimo de 2 litros. Validade mínima de 6 meses a partir da data de embalagem. (produto sujeito a apresentação de amostra conforme item 10.9 do edital)	Fardo	100	R\$ 11,47	R\$ 1.147,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

37	Banana prata , em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; sem rupturas; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg.	2.000	R\$ 5,21	R\$ 10.420,00
38	Batata Inglesa , fresca, firme e intacta, nova de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura, não apresentar defeitos interno e externo que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcho, passado, podridão; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg.	1.900	R\$ 3,38	R\$ 6.422,00
39	Laranja Pêra Rio , fresca, de 1ª qualidade unidades em de 100gr, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, dano, imaturo, passado e podridão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg.	2.200	R\$ 14,36	R\$ 31.592,00
40	Leite Longa Vida , integral, por processamento UHT. Composição nutricional em 100 g: máximo de 3 g de gorduras totais, 5 g de carboidratos, mínimo de 3 g de proteínas e valor energético de 60 kcal. Embalagem tetra pak de 1000ml. Validade mínima de 6 meses a partir do envasamento.	Litro	1.900	R\$ 3,50	R\$ 6.650,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

41	Maçã vermelha nacional , nova de 1ª qualidade unidades em de 100gr, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg.	1.500	R\$ 8,88	R\$ 13.320,00
42	Mamão papaia de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg.	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
43	Melancia , redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg.	2.200	R\$ 2,25	R\$ 4.950,00
44	Mexerica Ponkan , de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg.	1.000	R\$ 6,46	R\$ 6.460,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

49	Peito de frango, sem osso, congelado, sem tempero. Embalagem plástica com peso líquido de 1 kg. Validade mínima de 1 ano a partir da data de embalagem. Não serão aceitos produtos estragados ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg.	1.900	R\$ 14,65	R\$ 27.835,00
				TOTAL	R\$ 385.923,70

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$385.923,70 (trezentos e oitenta e cinquenta mil e novecentos e vinte três reais e setenta centavos)

Capim Branco, 30 de janeiro de 2017.

Rafael Sampaio Santos
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO- MG

PREGÃO NÚMERO Nº ----- /2017.

PROCESSO N.º ----- /2017.

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Material de
, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal
de Capim Branco.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL.:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
Valor total						

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente

data. Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2017



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

**Nome e assinatura do representante
legal (carimbo da empresa)**



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão , sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2017

PROCESSO N.º ____/2017

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº /2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº /2017

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº/2017, da Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2017.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



ANEXO VI

PREGÃO nº /2017

PROCESSO nº /2017

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local), _____ de _____ 2017.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº ____/2017

Modalidade Pregão nº ____/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, _____, neste ato representado pelo Prefeito, _____, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº do dia/...../2017, julgado em /...../2017 e homologado em/...../2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidade contidas no anexo I deste edital.. do Pregão nº ____/2017, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.capimbranco.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.



3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$.....,.....
(.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até (.....) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Capim Branco, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.



5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

: 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (almoxarifado), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.



11.1.1 - Prazo de entrega: em até (.....) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro de MatozinhosMG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Capim Branco, ____ de _____ de 2017.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

2) _____

QUADRO RESERVA (caso ocorra)

LOTE	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA

ANEXO IX



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE

PROCESSO NÚMERO Nº ____/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº ____/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº do dia/...../2017, julgado em /...../2017 e homologado em/...../2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidade contidas no anexo I deste edital do Pregão nº ____/2017, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até/..../2017, a contar da data de sua assinatura.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até (.....) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Capim Branco, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

: 7.1. DA CONTRATADA:



7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

.....



10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- IV. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: em até (.....) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.



11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro de Matozinhos/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Capim Branco, ____ de _____ de 2017.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO X

CHECK LIST – AMOSTRAS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ALIMENTO / ITEN: _____

Data: ____/____/____ Horário: ____:____ Nota: _____

Pontos	Propriedades	A	I	OBS
8,0	Aspecto			
12,0	Cor			
12,0	Odor			
12,0	Sabor			
12,0	Consistência			
8,0	Apresentação			
8,0	Tempo de validade			
8,0	Embalagem (fácil de manipular, frágil, resistente, etc)			
10,0	Rendimento			



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

10,0	Custo-benefício			
------	-----------------	--	--	--

* A= Adequado I = Inadequado

Total de Pontos: _____

Total geral de pontos: 100 pontos Total de pontos obtidos: _____

Avaliação:

- 90 a 100 pontos – Excelente Classificação: _____
- 85 a 89 pontos – Muito bom
- 70 a 84 pontos – Bom
- 60 a 69 pontos – Regular
- 50 a 59 pontos – Ruim

abaixo de 50 – Insatisfatório

MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147
DN: c=BR, st=MG, l=CAPIM BRANCO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-
CNPJ A3, cn=MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO:18314617000147
Dados: 2017.02.01 17:07:45 -02'00'



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO – ESTADO DE MINAS GERAIS –

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Capim Branco, vereador Welberson Francisco da Silva, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o processo Licitatório 01/2017, na Modalidade Pregão Presencial, 01/2017, com o objeto empresa especializada em consultoria e assessoria à administração pública nas áreas de gestão pública/ administração e setor contábil para atendimento à Câmara Municipal de Capim Branco.

Mercury Assessoria e Sistemas Ltda – Vencedora com valor total de R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).

Os valores unitários constam em relatório anexo ao processo.

Capim Branco, 01 de fevereiro de 2017.

Welberson Francisco da Silva
Presidente

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - TELEFAX: (31) 3713-1288 - CEP: 35.730-000
E-mail: câmara@capimbranco.mg.gov.br / Site: www.capimbranco.mg.leg.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO – ESTADO DE MINAS GERAIS –

DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria à administração pública nas áreas de gestão pública/ administração e setor contábil para atendimento a Câmara Municipal de Capim Branco.

O Pregoeiro e equipe de apoio torna público o resultado da licitação realizado no dia 01/02/2017.

Empresa(s) vencedora(s):

Mercury Assessoria e Sistemas Ltda – Vencedora com valor total de R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Capim Branco, 01 de fevereiro de 2017.


Maria da Conceição de Deus Ribeiro
Pregoeira

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 - CENTRO - TELEFAX: (31) 3713-1288 - CEP: 35.730-000
E-mail: câmara@capimbranco.mg.gov.br / Site: www.capimbranco.mg.leg.br



LISTA DE CLASSIFICADOS, DESCLASSIFICADOS E AUSENTES POR CARGO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB “CLASSIFICADOS NA PROVA”

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA
01	MIRIAM TERESINHA DE PAULA	556	6,8
	MAILDE LEÃO PEDRAS	552	6,8
02	MARLI HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA	243	6,75
03	ELIZANA PATRÍCIA GONÇALVES	407	6,5
	LEONI ELAINE PEREIRA DA SILVA	540	6,5
	MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS	551	6,5
	RITA GEANY ESPÍNDULA DE ALELUIA	423	6,5
04	ADRIANA CLEICE DE SOUZA CARVALHO	275	6
	ALESSANDRA G. PEREIRA NOGUEIRA	583	6
	ALINE JEAN FONSECA	413	6
	ANGÉLICA CRISTINA M. MATEUS CAETANO	27	6
	CAMILA SANTOS XAVIER	310	6
	CARMELITA INEZ DE SOUZA	536	6
	CÉLIA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	270	6
	CRISTIANE DIAS DE CARVALHO SANTOS	59	6
	ELAINE CRISTINA R. MAGALHÃES OLIVEIRA	209	6
	ÉRICA DE ALMEIDA TAVARES	390	6
	FERNANDA AP.DA FONSECA GOMES LIMA	149	6
	GIANE CARLA PEREIRA DINIZ	140	6
	GRACIELE MENDES MOURA DINIZ	616	6
	INÊS AP. BRANDÃO GONÇALVES	608	6
	KARLA DOS SANTOS XAVIER	656	6
	MÁRCIA ALVES BATISTA DOS SANTOS	132	6
	MARIA EMÍLIA DUTRA	256	6
	MISLENE APARECIDA DA SILVA	223	6
	ORALDINA MARIA DE AMORIM	581	6



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	SAMARA CRISTINA RODRIGUES PIRES	342	6
--	---------------------------------	-----	---

“DESCLASSIFICADOS”

Nº	NOME	INSCRIÇÃO
01	ARIÁDINA ALVES DE SOUZA	117
02	ANA LUÍSA MOREIRA AGUIAR	465
03	ANDRÉA APARECIDA CÉSAR DO VALE	144
04	ANDRÉA RIBEIRO SOUSA SILVA	236
05	ANDRÉIA MILANE DE SOUSA	214
06	ANE VERÔNICA MARINHO	147
07	ANÉLIA CRISTINA GUIMARÃES FREIRE	333
08	BÁRBARA LEONOR DE SOUZA	213
09	BRUNA ROBERTA PEREIRA	604
10	CÉLIA VIANA DE SOUZA SILVA	28
11	DÉBORA KAROLINE ALVES DE ANDRADE	107
12	ELIANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO	212
13	EVA JÚNIA PEREIRA DE JESUS	38
14	FLÁVIA LOURENÇO DE QUEIRÓS	51
15	GISELA GONÇALVES LOURA	185
16	GLADYS MARY NADIR M. FERREIRA	361
17	GLAUCYANE PAULA ARAÚJO RAMOS	244
18	JAQUELINE G. DOS SANTOS VICENTE	251
19	JOSY NASCIMENTO SALES	307
20	KATHIANE PAULA MUNIZ RIBEIRO	548
21	LILIANE DIAS DA SILVA	280
22	LUCIANA DE FÁTIMA PINHEIRO	216
23	LUCIANA GARCIATONELI	302
24	Mª DAS GRAÇAS G. MOREIRA FERREIRA	169
25	MÁRCIA HELENA BRANDÃO	295



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

26	MIRNA ELIZABETH DE OLIVEIRA SOUZA	450
27	MONIQUE DANIELI RIBEIRO MENDES	574
28	QUÉCIA SILVA FREITAS	269
29	REGINALDA CRISTINA NEVES BARACHO	53
30	SAMARA JOANA MARIA DE OLIVEIRA	396
31	SIMONE CHRISTINA MATOS VIANA	537
32	SIMONE DIAS PEREIRA	203
33	TAÍNA DE CÁSSIA SILVA	222
34	TAMIRES SUELEN RODRIGUES BRASIL	575
35	VALDIRENE CRISTIANE PEREIRA	381
36	VANESSA CHAGAS PEREIRA	603
37	VANUZA RODRIGUES LOPES DE ALMEIDA	173
38	ZORMA GONÇALVES XAVIER MAGALHÃES	25

“AUSENTES”

Nº	NOME	INSCRIÇÃO
01	ADENISE Mª DE ÁVILA DIAS BENTO	170
02	ELIANA DE OLIVEIRA LOPES	662
03	EMÍLIA ROSA DE SOUZA XAVIER	623
04	JOELMA CATARINO DOS REIS	286
05	JUAREZ LOPES DE JESUS	567
06	MARINALVA ROCHA DOS SANTOS	404
07	NILCE MIRANDA DE OLIVEIRA	667
08	OLGA JOSÉ ALVES	449
09	SILVÂNIA DE CARVALHO ALVES	480

LISTA DE CLASSIFICADOS, DESCLASSIFICADOS E AUSENTES POR CARGO

SUPERVISOR PEDAGÓGICO - EEB

“CLASSIFICADOS NA PROVA”

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA
01	ELLEN AP. CARVALHO DE PAULA	505	8
	VÂNIA MARIA SILVA	619	8
02	JULIANA CAMPOLINA SANTOS DE FREITAS	647	7



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

03	JÉSSICA CAROLINE CRUZ TEIXEIRA	569	6,75
04	CLAUDINÉIA ALVES DE LIMA SANTOS	580	6

“DESCCLASSIFICADOS”

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
01	CRISTIANI ANGÉLICA DE A. MOREIRA	586
02	IONE ALVES DE PAULA	334
03	JUSSARA BENEDITA CHAMON MARQUES	422
04	KELE CRISTINE GOMES DA SILVA	134
05	LUCIENE VELOSO DE ALKIMIN COUTO	464
06	MARIA DA CONSOLAÇÃO FERREIRA	358
07	MICHELE RIBEIRO TEIXEIRA	687
08	SIMONE DE FÁTIMA ALMEIDA AVELAR	478

“AUSENTES”

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
01	FABIANA DAS GRAÇAS C. DE CARVALHO	614
02	LENITA DA COSTA SANTOS DIAS	645

LISTA DE CLASSIFICADOS, DESCCLASSIFICADOS E AUSENTES POR CARGO

PROFESSOR SALA DE RECURSO - AEE

“DESCCLASSIFICADA NA PROVA”

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
01	ANDREIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	171

LISTA DE CLASSIFICADOS, DESCCLASSIFICADOS E AUSENTES POR CARGO



PROFESSOR DE APOIO – AEE “CLASSIFICADOS NA PROVA”

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA
01	CARLA AP. BARBOSA DO NASCIMENTO	417	6,75
	VALDIRENE CRISTINA P. MARROCOS	634	6,75
02	HELEN OLÍVIA DOS SANTOS ROCHA	36	6
	LIDIANE APARECIDA NASCIMENTO	512	6

“DESCCLASSIFICADOS”

Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	ANDRÉA RODRIGUES DOS REIS	88
02	CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA	62
03	JENNYFER VIEIRA SIQUEIRA	327
04	MARIA SEBASTIANA BORGES PEREIRA	565
05	MARINA REGINA DE ALMEIDA	456
06	ROSILANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	50
07	VANESSA MORAIS DE OLIVEIRA COSTA	402

“AUSENTES”

Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	CLÉZIO VERISSIMO DOS SANTOS	419
02	LÊDA LIBE RODRIGUES GONÇALVES	247
03	SIMONE DE FÁTIMA LEITE FONSECA	210
04	VALDIRENE CRISTINA P. MARROCOS	637

LISTA DE CLASSIFICADOS, DESCCLASSIFICADOS E AUSENTES POR CARGO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PEB

“CLASSIFICADOS”



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA
01	CAMILA BÁRBARA DE OLIVEIRA SALES	392	7
02	OTÁVIA MARA DE SOUZA SILVA	435	6
	WALESSA ANASTÁCIA CUNHA	39	6

“DESCCLASSIFICADOS”

Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	ANA CAROLINA CAMARGOS RODRIGUES	491
02	CARLOS HENRIQUE MOREIRA	401
03	DALVA RODRIGUES MAGIAG	406
04	GABRIELA FREITAS SILVA	587
05	KÊNIA SABRINA DOS SANTOS SILVA	471
06	LUCAS SALOMÃO BARBOSA FRAGA	326

“AUSENTES”

Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	JOHNES PEREIRA LIMA	544
02	LUCIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS	300
03	WILTON SILVA ABREU	644

LISTA DE CLASSIFICADOS, DESCCLASSIFICADOS E AUSENTES POR CARGO

SECRETÁRIO ESCOLAR - CARGO AM-04

“CLASSIFICADOS NA PROVA”

Nº	NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA
01	LEONARDO ALVES GASPAR	67	9
	MARCUS VINÍCIUS DA CRUZ	350	9
02	CÍNTIA ALVES DOS SANTOS	521	8
	DIEGO HENRIQUE DE JESUS SALES	678	8
	GRACIENE DE FÁTIMA F. NASCIMENTO ALVES	57	8
	GRAZIELE GLÓRIA TEIXEIRA DA SILVA	440	8
	JAQUELINE APARECIDA TEIXEIRA	428	8
	KÁSSIA LAMARCIA OSCARINA NERI CRUZ	504	8
	LETÍCIA DANIELLE DE SOUZA PEREIRA	255	8
	PAULO EDUARDO SANTOS SILVA	399	8



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	RAFAELA CARINA JESUS DA SILVA	167	8
03	ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS	220	7
	ALINE CHRISTIANE DE PAULA	341	7
	ANA JÉSSICA DOS ANJOS MARTINS SILVA	287	7
	ANDREZA ROSE GOMES MATOSINHOS	160	7
	ANNE MICHELE BATISTA CHAVES CORRÊA	112	7
	DALILA MOREIRA SARAIVA	690	7
	FRANCIELY ELIDIANE DE SOUZA GOMES	513	7
	INGRID LORRAYNE DOS REIS AMARAL	322	7
	IVONE CORRÊA SÃO JOSÉ	165	7
	JOSIANE RODRIGUES XAVIER	184	7
	JÔZE DE PAULA AMBRÓZIO SILVA	602	7
	KELEN PATRÍCIA SECUNDINO	156	7
	LARA KAROLINE FONSECA	522	7
	MANUELLE DAYLA DA SILVA	626	7
	MARIA APARECIDA PEREIRA MARQUES	351	7
	PRISCILA LORRANY SANTOS	176	7
	RAQUEL CRISTINA DIOGO	197	7
	SÂMYA BORGES BUÉRI SALOMÃO	613	7
04	ADRIANA DE SOUZA ROBERTO	306	6
	DIANA CRISTINA CUNHA	18	6
	ELAINE CRISTINA DA SILVA MOREIRA	457	6
	ÉRICA ARAÚJO PACHECO	17	6
	ÉRIKA CRISTINA SILVA FONSECA	324	6
	ÉRIKA FONSECA MARQUES FERREIRA	514	6
	EVANDRO HENRIQUE DO ESPÍRITO SANTO	254	6
	FERNANDA CORREA MATOS LOURA	473	6
	FERNANDA DE OLIVEIRA MOREIRA	139	6
	GILMARA LÚCIA DO NASCIMENTO	471	6
	GRAZIELE CRISTINE COSTA	459	6
	HELOÍSIO PERPÉTUO SARAIVA	486	6
	JÉSSICA GABRIELE FONSECA	460	6
	JHONATAN HENRIQUE FERREIRA SILVA	673	6
	JUDITE LUIZA DOS SANTOS	363	6
	KAREN RODRIGUES PEREIRA APARECIDA	318	6
	KELI DE FÁTIMA FERREIRA	503	6
	LAIZ MARINHO RIBEIRO MARQUES	609	6
	LÍDIA ANDRADE LINHARES	260	6



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	LUIZ FELIPE MAGALHÃES FRAGA	442	6
	MAGNO CÁSSIO DE ARAÚJO LOBO	625	6
	MÁRCIA APARECIDA DE CARVALHO	379	6
	MARIANE MIRANDA SOUZA	263	6
	MICHELE CÂNDIDA PEREIRA SILVA	541	6
	MÍRIAM STORCK TINELLI	610	6
	PATRÍCIA DOS SANTOS RODRIGUES	37	6
	PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	368	6
	RÉRICA SIMONE DOS SANTOS	199	6
	ROBERTA VIEIRA XAVIER	539	6
	SABRINA DE AZEVEDO CAETANO	684	6
	SARAH DE PAIVA SOUZA SILVA	516	6
	STELA DE AZEVEDO CAETANO	683	6
	THAIS DE AGUIAR NOLASCO	585	6
	THAÍS LORENA RODRIGUES	201	6
	THAÍS NAYARA NASCIMENTO SILVA	44	6
	THAÍS SUELEN FELISBERTO DA SILVA	546	6
	WHÉRLEN JÚNIOR CUNHA	19	6

“DESCCLASSIFICADOS”

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
01	ADRIANNY DE DEUS MENDES	127
02	ALISSON JEAN DIAS DOS SANTOS	488
03	ANA ANGÉLICA GONÇALVES DE MORAIS	584
04	ANA CAROLINA GOMES DA SILVA	570
05	ANA PAULA CLARINDO DE OLIVEIRA	69
06	ANDRÉ LUIZ MENDES	426
07	ANDREIA DE ALMEIDA SOARES	151
08	ANDREZA DIAS DOS SANTOS	60
09	ARIANE LORENA CESARINO	271
10	ARNALDO MENDES VALADARES JÚNIOR	391
11	BÁRBARA HELENA OLIVEIRA ELEUTÉRIO	519
12	BRUNA NATASHA ALVES FERREIRA	104
13	CAMILA PEREIRA VIEIRA	403
14	CÍNTIA FERNANDA DE AMORIM	409
15	CLÁUDIA CRISTIANA BRANDÃO	372
16	CLEONICE PIRES DA COSTA VIEIRA	49



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

17	CLOVES JOSÉ CESARINO JUNIOR	430
18	CRISTIANELE COSTA DOS SANTOS	52
19	DAIANI DE CÁSSIA PORTO	470
20	EDNA MARIA SILVA ROSA	622
21	FABIANA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	179
22	FRANCESCA FRANZIELE DA SILVA	576
23	FRANCIELLI DIAS PEREIRA	661
24	GABRIELA RIBEIRO GUEDES	340
25	GERMANO SIMÕES DE SALES	320
26	GLAUCIA MARIA SANTOS BARBOSA	24
27	GRAZIELA FREITAS SILVA	560
28	GRAZIELE APARECIDA DE SOUZA SILVA	237
29	GULHERME FELIPE VAZ DA SILVA	267
30	GUSTAVO HENRIQUE MENDES CORDEIRO	671
31	ISABEL CRISTINA DE CARVALHO	534
32	ISADORA ALVES DE FIGUEIREDO	75
33	JAQUELINE APARECIDA MARTINS	274
34	JAQUELINE DO CARMO RIBEIRO SANTOS	482
35	JEANNE DE FREITAS DAMASCENA VIANA	145
36	JOSÉ JORGE NETO MENDES	142
37	JOSIANE GOMES CARDOSO COSTA	447
38	JOSYANE SANTOS ROCHA	33
39	KARINE KAROLINE SILVA	651
40	KÊNIA COSTA FERREIRA	285
41	KÊNIA YARA FERREIRA CAMPOS	448
42	KENNYA CRISTINA DA SILVA	183
43	LARISSA BARBOSA SILVA	558
44	LARISSA DA SILVA DE DEUS	42
45	LETÍCIA DANIELLE DE SOUZA PEREIRA	105
46	LUANA GUEDES CRISTINO	101
47	LUCIANO EVANGELISTA SILVA	543
48	MAIARA CAROLINE RAMOS	137
49	MARCELLO VIEIRA DA SILVA MATOS	636
50	MARIA GERALDA DE ARAÚJO SOARES	79
51	MARIA IDAIA NE DUARTE CALIXTO	208
52	MARIA JOSÉ BARBOSA SANTOS	481
53	NAIARA GOMES GONÇALVES	598
54	NAYARA ROBERTA DA COSTA FIGUEIREDO	680



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

55	PATRÍCIA TAVARES	168
56	PAULA CRISTIELE DA SILVA	679
57	PAULINA ALVES DE ANDRADE FERRAZ	348
58	PAULO HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA	601
59	PEDRO FELIPE SILVA DIAS	668
60	POLIANA DOS SANTOS CATARINO	475
61	PRISCILA LIMA DESIDÉRIO OLIVEIRA	239
62	PRISCILLA KAROLINE QUEIROZ ANDRADE	331
63	RONEI FRANCISCO DOS SANTOS	3
64	ROSANGELA MARGARETH BARBOSA SANTOS	577
65	ROSÁRIA CAETANO LOPES	373
66	SANDRA BALBINO DOS SANTOS	434
67	SIDINEIA DE SOUZA TRINDADE	90
68	SILVIA EMILENE DOS SANTOS PINTO	370
69	SIMONE DE OLIVEIRA ALVES MOREIRA	367
70	SUELY BARBOZA RIBEIRO	437
71	VANESSA ALVES DOS SANTOS	150
72	VIVIANE ELIAS VICENTE	477
73	ZAIDER PEREIRA DE MATOS ROCHA	509

“AUSENTES”

Nº	NOME	Nº DA INCRISÃO
01	ALESSANDRA FAGUNDES CALDEIRA	618
02	ALEXSSANDRO PEREIRA GOMES	547
03	ALINE CHRISTIANE DE PAULA	314
04	ALINE SAÚDE DA SILVA RIBEIRO	175
05	ANA PAULA APARECIDA DE SOUZA	550
06	ANDRELIANA RODRIGUES PEREIRA DOS REIS	293
07	ANGÉLICA REGINA DE ALMEIDA	653
08	DELIANE DOS REIS GOMES	476
09	EDNA ALVES DE JESUS	655
10	ELIANE PERPÉTUA SARAIVA	479
11	ELIZIANE RAMOS MIRANDA RODRIGUES	520
12	ELUARA THAINÁ DOS REIS SALOMÉ	590
13	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES	347
14	FRANCIELE PEREIRA RODRIGUES	416
15	GESSICA KARLÉM RIBEIRO DA SILVA	607
16	GLEDISMEIRE FLAVIANA LOURENÇO GOMES	109



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

17	HELENA TERGINA DA SILVA PORTO	582
18	KARLA DE MOURA COSTA	455
19	KENNIA RIBEIRO SILVA	611
20	LIDIANE SANTOS SILVA	124
21	MARCOS FELIPE DE QUEIROZ NASCIMENTO	628
22	MARIA GERALDA RIBEIRO DA SILVA ARAÚJO	605
23	MAURÍCIO FERREIRA PINTO	451
24	MICHÉLLIN ROSA CORREIA DA SILVA	566
25	PALOMA GABRIELA DE CASTILHO	163
26	POLIANA DOS SANTOS CATARINO	475
27	SHIRLEY ALVES DOS SANTOS	273
28	TAÍSE GONÇALVES DA CRUZ	641
29	TAYNARA HELLEN DE MOURA MACEDO	206
30	THIAGO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA	412
31	ÚRSULA DINIZ DA CUNHA	138
32	YASMIN FREITAS ALVES	400

LISTA DE CASSIFICADOS, DESCLASSIFICADOS E AUSENTES POR CARGO SERVENTE ESCOLAR - CARGO AM-05 “CLASSIFICADOS NA PROVA”

Nº	NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA
01	ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	68	10
	ALESSANDRA PEREIRA BARBOSA DE FREITAS	7	10
	ANA MARIA CHAVES MARRIEL	650	10
	CINTIA APARECIDA MOURA SANTOS	466	10
	CLAUDIA APARECIDA ESTÁCIO DE SOUZA DIAS	452	10
	CRISTINA DE PAULA MARTINS REIS	669	10
	DIULHA APARECIDA RODRIGUES AVELINO	493	10
	EJANIA DE CASSIA MOREIRA PASSOS RAMOS	414	10
	ELIDIANE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	41	10
	GENI NUNES DOS REIS PEREIRA	397	10
	ISABEL CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	677	10
	IVONE MADALENA DE OLIVEIRA PINTO SOUZA	309	10
	IZABEL GONÇALVES ATORRES	374	10
	JOANA DARCK RIBEIRO	299	10
	JULIANA GISELLE GOMES DE ALMEIDA	330	10



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	KARINE LOPES DOS SANTOS	74	10
	KELLY FERNANDA CARVALHO	98	10
	LILIAN LOBO SILVA	489	10
	LUCIANE PEREIRA DA COSTA ABREU	143	10
	MARIA APARECIDA DE SOUZA CLAUDINO	227	10
	MILAINÉ HENRIQUES DE SOUSA SILVA	661	10
	RITA DE CÁSSIA VIEIRA BARBOSA	395	10
	ROZANA CRISTINA GUIMARÃES DIEGO	295	10
	SANDRA MARTINS	166	10
	SONIA ARARUNA SANTOS	55	10
	SUELI FRANCISCA DA SILVA	420	10
	SUSUÊ DAS GRAÇAS MILHORATO DE CAMPOS	490	10
	VIVIANE GONÇALVES ALMEIDA SANTANA	77	10
	VIVIANE TALITA DUARTE SOUZA	635	10
	YGOR HENRIQUE DIAS FERREIRA	674	10
	ADANIELA CASSIA DE SOUSA	26	9
	ADRIANE GONÇALVES DOS SANTOS	83	9
	AÍDA QUIRINO DOS SANTOS BARBOSA	554	9
	ALCIONE PEREIRA DO NASCIMENTO	64	9
	ALINE APARECIDA PACHECO DE JESUS	58	9
	ALINE CRISTIANE DA SILVA RESENDE	45	9
	ANA CLAUDIA DOS SANTOS ROCHA	282	9
	ANA HELENA SILVERIO ALVES	215	9
	ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS	194	9
	ANA PAULA MOREIRA BAHIA	385	9
	ÂNGELA MARIA LOPES MIRANDA	561	9
	ANGELICA ELOISA PEREIRA DO AMPARO	125	9
	ANGELICA SANTIAGO GUIMARÃES	531	9
	ARIANE MARILIA DE SOUZA	311	9
	CLAUDIA APARECIDA FONSECA	43	9
	CLAÚDIA PACHECO DOS SANTOS	192	9
	CLAUDIANE GONÇALVES ARAUJO PAIXÃO	364	9
	CRISTHER LARA SILVA FLORES DE CARVALHO	296	9
	CRISTINA GERALDA DA SILVA	119	9
	DANIEL TEIXEIRA DE ALMEIDA	652	9
	DIANA CRISTINA FURTADO	161	9
	DIANIFER SABRINA PEREIRA DOS SANTOS	354	9
	ELIANA PEREIRA SAMPAIO	178	9



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	ELIENAI CARMEM FRANCISCO	200	9
	ELISSANDRA KELI BATISTA REIS	355	9
	ELIZABETE APARECIDA CORRÊA DE MELO	510	9
	ELIZÂNGELA LUZ SALES	5	9
	ERICA SANAY LEITE	133	9
	EUNICE GONÇALVES DOS SANTOS	82	9
	EUNICE RODRIGUES SANTANA	339	9
	FLORIANA DA LUZ RAFAEL	85	9
	GENILDA BATISTA DE PAULA IKEDA	621	9
	HELOISA ROSES MATOZINHOS	500	9
	IÊDA MARIA DE DEUS PINHO	408	9
	IGOR LEÃO PEDRAS DE MAGALHÃES	675	9
	IRINÉIA GONÇALVES CATARINO	545	9
	JEANE DE SOUZA PROCÓPIO	461	9
	JUNIA PAULA DA SILVA ANDRADE	187	9
	LAÍZ CAROLINE DA SILVA AGUIAR	352	9
	LEANDRA GONZAGA ALVES	219	9
02	LEIDE MARRIEL CARLOS	162	9
	LIDIENE IZABEL DA SILVA	245	9
	LILIANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	663	9
	LILIANE SIMÕES CORREIA	600	9
	LUCIANA GONÇALVES DE SOUSA VIEIRA	472	9
	LUCIANA HEITOR DA SILVA	323	9
	MARGORENE MENDES PEREIRA	30	9
	MARIA ANGÉLICA RAFAEL	103	9
	MARIA APARECIDA ALAVES DOS SANTOS BARBOSA	316	9
	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	76	9
	MARIA EDIA GERRA CAPITAL	234	9
	MARILENA DE ANDRADE SOUSA	497	9
	MARILENE SOUSA SANTOS	425	9
	MARTA CALAZANS DA SILVA	591	9
	MARTA DIVINA DIAS PEREIRA	660	9
	MIRIA BATISTA RIBEIRO SALVADOR	305	9
	NATÁLIA CAROLINA SAMPAIO DOS REIS	298	9
	NEIDE DE MOURA MACEDO	116	9
	NEUSA RODRIGUES DOS REIS	317	9
	PATRICIA FERNANDES VICENTE	387	9
	PATRÍCIA GOMES CARDOSO	329	9



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	PRISCILA LOPES DOS SANTOS	688	9
	RAIMUNDA CLAUDINÉIA ALMEIDA	92	9
	RAQUEL NASCIMENTO SANTOS	53	9
	REGINA MÁXIMA BRANDÃO DA PAIXÃO	294	9
	RENATA EMMER DE ANDRADE	357	9
	ROSELY BATISTA RIBEIRO	530	9
	ROSILANE SANTIAGO GUIMARÃES DE ALMEIDA	375	9
	ROZIMARI APARECIDA DE O. CARVALHO	474	9
	ROZIMARI FERREIRA MARTINS	328	9
	SABRINE KELLY ALVES FERRAZ	349	9
	SARA CRISTINA CARVALHO SILVA	380	9
	SILVANIA REGINA DAS DORES REIS	297	9
	SILVIA HELENA DE QUEIROS ALMEIDA	685	9
	SOLANGE ROSA DE LIMA MARTINS	627	9
	SONIA DOS SANTOS NASCIMENTO DE ASSIS	265	9
	SUELINA DE FATIMA FERREIRA MARQUES	233	9
	TATIANE CARLOTA DO CARMO	312	9
	TERESA CRISTINA VERCOSA SILVA	71	9
	VALQUIRIA LOPES ALVES	377	9
	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	346	9
03	AGNA MARIA DE FATIMA BORGES RUFINO	564	8
	CLAUDIA MARA SALES ALMEIDA	186	8
	CLEUSA CORREA SÃO JOSÉ	164	8
	ELILIANE ALVES DOS REIS	495	8
	ELISA MARIA DA COSTA	446	8
	GLEICE DA CRUZ SANTOS	281	8
	JOELISA FERNANDES BRAGA	202	8
	JOSILENE APARECIDA SILVA MARTINS	453	8
	LARIETE BRÍGIDA BARBOSA SILVA	557	8
	LILIAN ALVES PACHECO	660	8
	MABIA LIZ MARQUES LOPES	21	8
	MARCIO JOSÉ DA SILVA	563	8
	MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA	131	8
	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA LUZ	424	8
	MARIANGELA PARATES COSTA	211	8
	NEUZA VIEIRA PEREIRA	262	8
	PATRICIA CORRÊA	2	8
	ROSIMEIRE RIBEIRO CORRÊA	8	8



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	SANDRA PEREIRA	431	8
	SARAJANE BARBOSA ALVES	6	8
	SILVANA APARECIDA DE FARIA	439	8
	TACILA FERNANDA FERREIRA ANDRADE	198	8
	VALDIRENE MOREIRA DA SILVA	246	8
	VÂNIA FRANCISCA JOSÉ DA SILVA	253	8
04	CLEIDE MARIA DA SILVA COSTA	335	7
	EDNA PATRICIA RIBEIRO	195	7
	GEOVANIA APARECIDA MATOSINHOS	290	7
	ISA MARIA ALVES DA SILVA	596	7
	IVA DE FATIMA FERREIRA FONSECA	588	7
	MARIA VICENTINA CADEIRA	533	7
	ROSALHA PERPETUA DO NASCIMENTO	359	7
	TÂNIA APARECIDA DE ASSIS RODRIGUES	96	7
05	GRAUCIELE CRISTINE MIRANDA	659	6
	LUCIANA BATISTA DA SILVA	158	6
	MARLENE MOREIRA SARAIVA	686	6

“DESCLASSIFICADOS”

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	CARLA REGINA FERREIRA	526
02	MARIA APARECIDA PAIXÃO	172
03	MARLI GOMES BARACHO	382
04	NESITA FORTUNATO RAFAEL	418
05	SHIRLEY DE ASSIS MOREIRA	432
06	SÔNIA FARIAS DE JESUS	553
07	VANDERLEIA DOS REIS NASCIMENTO	31

“AUSENTES”

Nº	NOME	Nº DA INCRISÃO
01	CLAUDIA CRISTIANE DA SILVA	429
02	ELAINE FERREIRA PENA MAGALHÃES	632
03	ELIANA GONÇALVES TORRES SANTOS	376
04	ELISÂNGELA FERNANDES VICENTE	121



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

05	GEILSA APARECIDA PEREIRA	159
06	GERALDA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA CRUZ	218
07	GILZA FERNANDES RIBEIRO	23
08	ILZA DAS GRAÇAS CARVALHO DE PAULA	506
09	LUZIA DE JESUS DA SILVA ARAUJO	78
10	MARCELA FREITAS DO SANTOS	511
11	MARIA CRISTNA SOUZA CRUZ	189
12	MARLI GOMES BARACHO	382
13	NEUSA RODRIGUES PEREIRA	319
14	SONIA ARARUNA SANTOS	55

LISTA DE CASSIFICADOS, DESCLASSIFICADOS E AUSENTES POR CARGO

MONITOR - CARGO AM-01 “CLASSIFICADOS NA PROVA”

Nº	NOME	Nº DA INCRISÃO	NOTA
01	ALEXANDRA REGINA DOS SANTOS	81	10
	ALINA PEREIRA RAMOS	427	10
	ALINE NUNES DOS REIS GONÇALVES	415	10
	ARIADNA CARVALHO DOS SANTOS	231	10
	ARIANE FELIPE DOS SANTOS BIZERRA	193	10
	CARMEM DOS SANTOS NASCIMENTO ARAÚJO	568	10
	CAROLINE DE JESUS SANTOS FERREIRA	527	10
	CASSANDRA ANGEL ALECRIM ALMEIDA	135	10
	DAIANE GOULART CAIRES DE OLIVEIRA	579	10
	DANIELA NASCIMENTO PENHEIRO XAVIER	110	10
	DANIELA VIEIRA MYRRHA	438	10
	DANIELA VIEIRA MYRRHA	438	10
	DARIO KENED DA COSTA	515	10
	DÉBORA MARIA LOURENÇO SOARES	288	10
	FABRÍCIO RODRIGUES NUNES	640	10
	GUILHERME ARAÚJO OLIVEIRA	624	10
	HELLEN CRISTINA NASCIMENTO SANTOS	250	10
	IASMIN FERNANDA BARROS SANTOS	492	10
	JULIANA JÉSSICA BEATRIZ DIAS SOARES	643	10
	JÚNIA PAULA ANDRADE FURTADO	106	10
	KELLY MRAD NASCIMENTO ANDRADE	40	10
	LAIS ANTUNES BARACHO	383	10



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	LAIS FERREIRA ARAÚJO	308	10
	LARISSA APARECIDA SANTOS FERREIRA	691	10
	LARISSA FELISBERTO TORRES	180	10
	LARISSE FORTUNATO DOS SANTOS	301	10
	LEIDIANE TEIXEIRA DA SILVA IKEDA	441	10
	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	191	10
	MARA LUCIENE GUEDES DA SILVA	35	10
	MARGARETH ROSARIA TEIXEIRA XAVIER	13	10
	MARIA CAROLINE GOULART LINO	232	10
	MARINA MEIRELLES AVELINO COSTA	529	10
	MILENA STEFANY SILVA	111	10
	MILENY PEREIRA FERNANDES	32	10
	NÁDIA MAÍRA BATISTA AGUIAR	483	10
	NATALIANI DE FREITAS SOARES	528	10
	RENATA DA SILVA PORTO	670	10
	SIBELE RODRIGUES DE ANDRADE	469	10
	SILMARA FERREIRA ARAÚJO	436	10
	TAYLINE ALVES DA COSTA	573	10
	THIAGO TADEU LINS DA SILVA	517	10
	VALÉRIA APARECIDA RIBEIRO	91	10
	VANESSA ALVES DE ABREU	154	10
02	ALESSANDRA CRISTINA MENDES OLIVEIRA	43	9
	ALESSANDRA SOARES DIAMANTINO IKEDA	129	9
	ALEXANDRA GONÇALVES PEREIRA	136	9
	ALINE CRISTINA PEREIRA	114	9
	ANA PAULA SOARES RIBEIRO	337	9
	ANDREZA KEITE DOS REIS	356	9
	ARIELLE CRISTINA DE ALMEIDA SOARES	155	9
	ARLETE DA SILVA PEDROSA	196	9
	ARLI FÁTICMA DE SOUZA	118	9
	CARINA APARECIDA TOMÉ PAPA	217	9
	CARLA GOIS DA SILVA	384	9
	CÁTIA DE ALMEIDA NUNES	485	9
	CLARICE FERREIRA SANTOS XAVIER	692	9
	CLEIDE PIRES DA COSTA VIEIRA ADEVIDES	272	9
	CRISTINA FERNANDES ROCHA	130	9
	CRYSTIAN DE ARAÚJO VELOSO	238	9
	DAIANE MARQUES DIAS	638	9
	DANIELA DIAS DOS ANJOS	72	9
	DANIELE APARECIDA RAMOS VIEIRA	332	9



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

DARLEY PEREIRA DA COSTA	524	9
DELIZETE DE SOUZA	343	9
DIRCEU GASPAR DA SILVA	487	9
EDITH DE OLIVEIRA MELO	146	9
EDUARDA GONÇALVES MENDES DE DEUS	617	9
ELEN MARA CORRÊIA DE MELO	371	9
ELIANE APARECIDA ROCHA MOREIRA SANTANA	229	9
EUNICE FÁTIMA DA SILVA	242	9
EUZELI DIAS SOUZA SANTOS	61	9
GEISY DE FREITAS SOUZA	344	9
GISELE KARINE MARTINS DE CARVALHO	445	9
GUILHERME HUDSON DA SILVA	46	9
HETLEY SABRINY ROCHA ALMEIDA	498	9
JAQUELINE ALVES DA SILVA	593	9
KAMILA FERREIRA REIS	599	9
KELLY CRISTINA FERREIRA DA SILVA	113	9
KÊNIA MENDONÇA DO CARMO	507	9
LEANDRA FONSECA RODRIGUES	463	9
LISANGELA PEREIRA MATOS	362	9
MARCELA DE FÁTIMA DA VEIGA MOREIRA	649	9
MARIA DAS MERÇES PIRES PEREIRA	12	9
MAYARA DIAS	633	9
MICHELLE MARIA DE ANDRADE	277	9
NELMA MARIA REGINALDO DA ROCHA	388	9
NOÊMIA MENDES DE MOREIRA	398	9
PATRÍCIA PETRONIA FERREIRA DA SILVA	16	9
PRISCILA DE FÁTIMA RODRIGUES REZENDE	289	9
PRISCILA ROSRIGUES DIAS DOS SANTOS	29	9
QUILSIE CASSIA MILHORATO BARBOSA	157	9
RAFAELA RODRIGUES DE AZEVEDO	648	9
RAPHAEL ITALO SAMPAIO DE PAULA	642	9
RAYSSA MENDES SILVA	141	9
ROBERTA ALMEIDA SANTOS	657	9
ROBERTA DOLORES DOS ANJOS	47	9
SILVANIA CUPERTINO DE PAULA	549	9
SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	278	9
TAMIRES STÉPHANIE CONRADO PEREIRA	97	9
VANESSA DE JESUS FERREIRA	148	9
VILMA RAQUEL SILVA VIEIRA	615	9
VIVIANE GOMES DA ROCHA CARVALHO	264	9



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

03	ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA	235	8
	ADRIELE DE FÁTIMA DOS SANJOS	86	8
	ANA CRISTINA ALVES TEODORO	126	8
	ANDEIA VILITA DE SOUZA	562	8
	CAMILA ROSA DA SILVA SANTOS	182	8
	CARLA ESTEFANE DOS SANTOS	484	8
	FABIANA NOBRE DE OLIVEIRA	115	8
	GABRIELE PABRINE SILVA GUEDES	34	8
	IRENE DE SOUZA COSTA	369	8
	JOICIANE SOARES DUARTE	102	8
	KAROLAINA ALVES PIRES	94	8
	KELLY CRISTINA LOPES DOS SANTOS	95	8
	LEONICE ARCANJO FERREIRA	559	8
	MAGALI CRISTINA FLÔRES	578	8
	MARCELA FONSECA RODRIGUES	538	8
	MARCELLE ADRIANE DE SOUZA CANDEIA	57	8
	MARDILENE MAIA RIBEIRO	592	8
	MARIA APARECIDA DE ABREU MEDEIROS	9	8
	MARIA DA SILVA	284	8
	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA	405	8
	MARIA MADALENA ALVES RIBEIRO	259	8
	NATÁLIA VALVERDU DOS SANTOS	389	8
	NEYLA PAULINO LOPES RAMOS	315	8
	PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	283	8
	ROBERTA DE DEUS PASSOS	353	8
	SABRINA RIBEIRO FERREIRA DE SÁ	666	8
	SANDRA ALVES DIAS	276	8
	SILVIA DOS SANTOS SOUZA	378	8
	SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS LOPES	421	8
	SONILDE ALVES SANTOS ANDRADE	221	8
	SUELEN KAROLINY CORRÊA VIEIRA	1	8
	TAYNÁ FONSECA RODRIGUES	637	8
	THAIS LEANDRA MARQUES DOS SANTOS	676	8
	VIVANE RODRIGUES RIBEIRO	313	8
04	CRISTINA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	292	7
	DIOVANA MENDES PINTO	10	7
	ÉRICA DE CÁSSIA NASCIMENTO	458	7
	FABIANE ARAÚJO SANTOS	496	7
	GRACIELE CRISTINA PAULINO	501	7
	GRASIELE COSTA LUCIO	230	7



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	IVANICE VICENTINA DA SILVA	394	7
	JULIANA DE SOUZA PINTO	207	7
	LARISSE FORTUNATO DOS SANTOS	301	7
	LIVIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	226	7
	LORENA PEREIRA REIS	100	7
	LUCIENE CARVALHO RIBEIRO	122	7
	MARA LÚCIA MARTINS DE OLIVEIRA	84	7
	MARIA APARECIDA BALBINO FRANÇA	467	7
	MARINA DA CONCEIÇÃO GASPARIKEDA	65	7
	MIRELE APARECIDA RODRIGUES	266	7
	ODÉLIA JESUS DO NASCIMENTO SOUZA	249	7
	PATRÍCIA MACHADO DA FONSECA COSTA	672	7
	TALITA RAMOS DE AZEVEDO	279	7
	VIVIANI MERCES DO NASCIMENTO	225	7
05	ANA JÚLIA NICOLAU DE SOUZA NUNES	204	6
	CLARISLENE TEIXEIRA DA CRUZ	80	6
	LUCIENE CÉLIA LOPES PEREIRA	393	6
	LUZIA ALVES DE QUEIRÓZ NASCIMENTO	93	6
	MARINA DE FÁTIMA ARAÚJO	631	6
	MARINA HELENA PAIXÃO	174	6
	NATÁLIA CRISTINA DA SILVA	190	6
	NATALIANE DUARTE CALIXTO	454	6
	SUELY GONÇALVES SILVA	209	6
	TATIANA SOARES PEREIRA	555	6

“DESCCLASSIFICADOS”

Nº	NOME	INSCRIÇÃO
01	ALEXANDRA CORREIA DA SILVA	22
02	ALEXANDRE DE ARAÚJO SILVA	360
03	ANA LÚCIA TORRES DOS SANTOS	228
04	CARLA BARBOSA	468
05	DANIELA RODRIGUES SENA	345
06	ELIZANDRA EMANUELLE PAIXÃO	525
07	ELIZETE CAMILA DOS SANTOS	177
08	FERNANDA FABRÍCIA DE OLIVEIRA LOBO	523
09	FERNANDA LOUZADA GOMES	502
10	GUSTAVO GASPARIK DA COSTA SANTOS	66
11	GUSTAVO QUEIRÓZ FRAGA	443



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

12	HELENA CRISTINA ABREU	487
13	ISABELA MENDES VIEIRA	120
14	ISSIS CLÁUDIA BARBOSA MACEDO	11
15	JANICE HELEN DE MEIRA VIGILATO	646
16	LILIAN DAIANY DIAS CORRÊIA	336
17	LUCINÉIA DE JESUS SILVA	73
18	MÔNICA CRISTIELI VIRGILATO RIBEIRO	597
19	QUEMELI FERNANDA RODRIGUES	444
20	RODRIGO CALDEIRA MACIEL	325
21	VALESCA LUZIA PAIXÃO	365

“AUSENTES”

Nº	NOME	Nº DA INCRISÃO
01	ABRAÃO HENRIQUE DE SOUZA NETO	15
02	ALINE CRISTINI LOURENÇO DE FARIA	56
03	ALINE ELCY ELEOTERIO	594
04	AMANDA ALMEIDA MEDEIROS	433
05	ANGELA MARIA OLIVEIRA SOUZA	572
06	BRÊNIA SUELI SILVA LIMA	513
07	CHYRLEY GONZAGA FORTUNATO	665
08	CÍNTIA MADALENA DE SOUZA PEREIRA	606
09	CLAUDIANA ALVES DE JESUS	639
10	DANIELE PEREIRA DIAS	257
11	DIENE CRISTINA COSTA	258
12	EDNA SABRINE ARAÚJO	612
13	ELENICE APARECIDA DA SILVA SANTOS	338
14	ELIANA MARIA DE SOUZA SILVA	681
15	FABIANA MICHELE PINTO DO NASCIMENTO	535
16	FERNANDA DELMIRA DOS SANTOS	304
17	FERNANDA RIBEIRO FRAGA	128
18	FLÁVIO DE ARAÚJO PEREIRA	630
19	GEISA LUCIO DOS SANTOS XAVIER	224
20	ISABELA CRISTINA LOURENÇO RODRIGUÊS	108
21	ITALO ERGON SANTOS LIMA	629
22	JAÍNE DE OLIVEIRA	589
23	JOSÉ ALCEU PEREIRA	411
24	JÚNIA DE OLIVEIRA DA COSTA	14
25	KAMILLA CARDOSO COIMBRA	682



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 480 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

26	KÊNIA SEBASTIANA SANTOS SILVA	181
27	LÚCIA CLAUDIA DA SILVA	99
28	MARCOS PAULO DOS SANTOS FONSECA	664
29	MARIA ANA GRIGÓRIO DE ANDRADE	70
30	PAULO HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	542
31	REGINALDA DA COSTA ROSA	462
32	RENAN KENNED AMORIM SILVA	620
33	RENATA DA COSTA ROSA	654
34	TAMARA LUANA PEREIRA DE SOUZA	240
35	THÂMARA TAIANE PEREIRA DE SOUZA	241
36	VANY SILVÉRIO DA SILVA PEREIRA	410

IMPORTANTE!.. . . .

* A Classificação divulgada refere-se, exclusivamente, aos resultados obtidos nas provas do Processo Seletivo.

* No que tange aos critérios de desempate “Maior tempo de serviço prestado na função pretendida e Maior Idade”, serão analisados no ato da chamada para a designação dos cargos oferecidos para fins de Habilitação.

* Os candidatos que foram desclassificados por não atingirem e/ou cumprirem as regras e determinações previstas no Edital 001/2017, deverão, caso entendam prejudicados, protocolarem o Recurso cabível conforme previsão Editalícia.

Capim Branco, 01 de fevereiro de 2017


Clécia Dias Fonseca

Presidente da Comissão de Apuração e Fiscalização do Processo Seletivo